



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabricio Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PORTARIA Nº 23.944, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ALDIMAR PEREIRA OSSUNA do cargo em comissão de Assessor de Obras de Alvenaria, nomeado pela Portaria n.º 23.840, de 04 de janeiro de 2019 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 23.945, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ALDIMAR PEREIRA OSSUNA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Engenharia e Arquitetura – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/02/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 23.946, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamento de Infraestrutura de Drenagem – DAS 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 23.947, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear CAMILLA CASTELO BRANCO PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo de Projetos Elétricos – DAS 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 23.948, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear BEATRIZ APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo Estrutural e Urbanismo – DAS 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 169 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO**, Prefeito de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MAYAGNES ALVES PEREIRA, Engenheira Civil, CREA n. MT032622 servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º-1556502, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 686/2018 – Lote 02, Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à quente CBUQ, faixa C CAP50/70.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até 06/12/2019.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2019.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 17 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO**  
Prefeito de Rondonópolis - MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 18/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

**NAFEZ ANTÔNIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Geraldo Alves de Souza Filho, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º **282/2018 – LOTE 04 -Aquisição de 01 (uma) mini escavadeira, para ser utilizada na Usina de Asfalto CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Empresa Dimaq Compotrat Cuiabá Comercial LTDA.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 19/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

**NAFEZ ANTÔNIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Geraldo Alves de Souza Filho, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. **283/2018 – LOTE 05 - Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório liso, para ser utilizada na Usina de Asfalto CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Empresa SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 20/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

**NAFEZ ANTÔNIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Geraldo Alves de Souza Filho, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º **284/2018 – LOTE 06 -Aquisição de 01 (um) rolo compactador pé de carneiro, para ser utilizada na Usina de Asfalto CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Empresa XCMG Brasil Indústria Ltda.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

**NAFEZ ANTÔNIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Geraldo Alves de Souza Filho, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º **285/2018 – LOTE 7 -Aquisição de 01 (uma) Usina de Asfalto CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Empresa MEGA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA INTERNA Nº 22/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

Designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

**NAFEZ ANTÔNIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Geraldo Alves de Souza Filho, servidor desta Secretaria, matrícula n.º 180149, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. **286/2018 – LOTE 8 - Aquisição de 01 (uma) vibro acabadora de asfalto, a ser utilizado Usina de Asfalto CBUQ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Empresa Romanelli Equipamentos Rodoviários LTDA.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado, considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15/01/2019.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de janeiro de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 22- DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **Rosimeire Santos de Lima**, CPF nº. 974.939.451-87, matrícula nº. **126470** Função: Gerente de núcleo Manutenção e Obras, Servidora **Keila Garcia Bolonhesi** , CPF nº- 945.161.381-15 Matricula nº 213683 Função : Enfermeira Supervisora, **Katia Milena Ribeiro**, CPF: 792.539.621-00, Matricula nº 1240044, Função: Fisioterapeuta, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>RIBAMAR CORREA DA SILVA - ME</b>
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	663/2018
<b>OBJETO</b>	Prestação de Serviços de jardinagem, limpeza de pátio retirada de entulhos e Plantio de grama, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>VENCIMENTO</b>	26/11/2018 A 26/05/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 23– DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração de Protocolo da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e Protocolo de Prescrição de Enfermagem e solicitação de medicamentos por enfermeiro na Atenção Básica.

- José Luiz Souza Guimarães – Matricula nº 126926, CPF: 424.622.151-15
- Lilian Melo Mendes – Matricula nº 106712, CPF: 702.180.641-47
- Lorena Nunes de Souza e Mello – Matricula nº 1811757, CPF: 992.014.611-00
- Magda Soares Aires Braga Rosa – Matricula n 1556874-1, CPF: 081.868.506-94
- Marcelo Henrique de Souza Rosa – Matricula nº 103683, CPF: 778.968.581-34
- Maria Aparecida de Sá Carvalho dos Santos – Matricula nº 1555989, CPF: 017.095.971-60
- Nauara Caroline Melo Figuerosa – Matricula nº 1553358, CPF: 024.921.851-84
- Sabrina Fonseca Machado – Matricula nº 182737 – CPF: 015.949.430-36

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº.24- DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Silvana Sato**, CPF nº. **000.917.561-03**, matrícula nº.1554720, função: **Farmacêutica**, **Vandenberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº **824.250.271-49**, Matrícula nº 129453, Função: Função Coordenador de Centro de Nefrologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	LEIOR CARRILHO MOURÃO
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	<b>414/2015</b>
<b>OBJETO</b>	Locação do Imóvel de sua propriedade, situado na travessa José Coelho da Silva, quadra 06, lote 01, vila José Luiz, matrícula nº5.569 de 09/06/78, laudo de avaliação nº 29/2015 com área construída de 164,02 m, onde está instalado o ambulatório de pacientes renal crônico em salas em anexo ao centro de nefrologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT..
<b>VENCIMENTO</b>	1º/01/2019 a 31/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.**

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº.25– DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Silvana Sato**, CPF nº. **000.917.561-03**, matrícula nº.1554720, função: **Farmacêutica, Vandebert Rodrigues de Almeida**, CPF nº **824.250.271-49**, Matrícula nº 129453, Função: Função Coordenador de Centro de Nefrologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	<b>05/2019</b>
<b>OBJETO</b>	Aquisição de insumos para Hemodiálise destinados a suprir o centro de nefrologia neste Município.
<b>VENCIMENTO</b>	10/01/2019 a 09/01/2020

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.**

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº. 015/2019**

Dispõe sobre designar a senhora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO DE BRITO** como responsável legal, inclusive para assinar documentos, pelas Escolas Municipais Indígenas e Escolas Municipais Rurais sem direção da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como responsável legal pelas Escolas Municipais Indígenas e Escolas Municipais Rurais sem diretor eleito/nomeado, inclusive para assinar documentos, a senhora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO DE BRITO** com matrícula funcional nº. 89680, concursada no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

**Art. 2º** A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna nº. 031/2018.

Rondonópolis, 29 de janeiro de 2019.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004/2019

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Complementar Nº 031/2005, e;

**Considerando** a imperiosa necessidade de dar prosseguimos das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**Considerando** o período de ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento por conta do gozo de férias;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Delegar competência ao Gerente do Departamento de Fomento Sr. Jarmes de Sousa Freitas Matrícula Nº 1555908, para assinar documentos oficiais e administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, durante a ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de fevereiro de 2019 pelo período de 30 dias corridos;

**Artigo 2º** - Fica vedada a subdelegação da competência atribuída por esta secretaria.

Rondonópolis/MT, 01 de fevereiro de 2019.

**Milton Luiz de Araújo**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



**CONSELHO DIRETOR DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA (CODIPI)  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**89ª REUNIÃO DO CODIPI**

Aos vinte e nove dias do ano de dois mil e dezenove, sob convocação do presidente Milton Mutum para às 08h00 (oito horas) e com início às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no auditório da prefeitura inicia-se a reunião com a oração do conselheiro Vereador Adonias e em seguida a leitura da ATA anterior. Presentes na reunião os seguintes conselheiros: Milton Mutum, Vereador Cláudio da farmácia, Sr. Humberto, Sr. Galeno, Vereador Roni Magnani, Sra. Mara Gleibe, Sr. Leandro Arduini, Dr. Anderson de Godói, Sr. João Copetti, Vereador Adonias, Sr. Paulo José, Sra. Terezinha, Sr. Wagner, Sr. Tárceis, Dr. Anderson de Godoi, Sr. Ronivalter e Sra. Nívia Calzolari. Presidente Milton Mutum apresenta a **1ª Pauta** - Implantação da fábrica FORCACAU e implantação da empresa KHUN do Brasil e convida a todos para participar da inauguração em abril e em seguida convida todos os conselheiros para participar do “Painel de Debates” sobre PPP’s (Parcerias Público-Privadas). Na sequência Milton Mutum lê e explica sobre a **2ª Pauta** – Deliberação de áreas para os seguintes solicitantes: Mário Almeida Souza, microempreendedor, Elielton Renzo de Aguiar, microempreendedor, Sousa Ferreira de Garcês LTDA (Predileta Alimentos Indústria e Comercio Eireli), 4DI Comércio de Borracha e Parafusos LTDA ambos para área de 1.000m<sup>2</sup> no Distrito Anézio e Ozéias de Queiroz Rodrigues – ME para área de 2.000m<sup>2</sup> também no Distrito Anézio. Para áreas no Distrito Razia são as seguintes empresas solicitantes: M.D.V Construtora Pré-Moldados LTDA para área de 10.000m<sup>2</sup>, Hister Projetos e Construções EIRELI para área de 10.000m<sup>2</sup>, Marcos Roberto Souza de Oliveira & Cia LTDA para área de 6.000m<sup>2</sup> e por último RDM Transportes Logística LTDA para área de 10.000m<sup>2</sup>. Milton Mutum destaca e mostra através do mapa que as áreas requisitadas já estão direcionadas a cada uma das empresas. Neste momento os conselheiros analisam os projetos de cada empresa. Na sequência Dr. Anderson faz uso da fala para pedir para incluir na pauta a discussão sobre o processo da empresa SOJAMIL Armazém e explana a situação atual do processo que se trata de um pedido de reconsideração de decisão administrativa de retomada do imóvel e a transferência da mesma a empresa Unisafra com responsabilidade solidária de ambas empresas. Em seguida o presidente Milton Mutum apresenta duas novas situações de projetos já votados para que sejam incluídos na pauta sendo eles da empresa M. Luiz Cyles Pereira e Coperfhós ambos votados na reunião anterior, porém Milton explana que a empresa Coperfhós apresentou toda a documentação e a empresa M. Luiz Cyles Pereira não apresentou documentação completa, estando inapta a receber a área. Após apresentada todas as pautas e todas as informações o presidente abre para votação e os conselheiros votaram da seguinte maneira: solicitações dos projetos para o Distrito Anézio votado e aprovado por unanimidade exceto a senhora Nívia Calzolari que se absteve de votar. Os projetos para o Distrito Razia são votados neste momento e aprovado por unanimidade com exceção da Sr. Nívia Calzolari que se absteve de votar. Na pauta sobre a empresa SOJAMIL foi colocada em votação os três cenários apresentados no parecer nº 109/2019, que fora explicada pelo Dr. Anderson Godoi anteriormente e amplamente debatidas. Os conselheiros votaram favoráveis ao terceiro cenário do parecer, que é a não retomada do imóvel e a anuência de transferência do mesmo a empresa UNISAFRA, com o registro de que o prazo para a conclusão das edificações não seja superior a 06 (seis) meses. Neste momento o conselheiro Roni Magnani faz uso da fala e solicita o registro da exceção da procedência da resolução dessa situação com a empresa SOJAMIL haja vista que existem outras empresas com situações parecidas no município. Na sequência abre-se para votação a última pauta referente aos processos das empresas M. Luiz Cyles de Pereira e Coperfhós. Na votação de M. Luiz Cyles Pereira o vereador Cláudio da farmácia e a senhora Nívia se abstiveram de votar e então se abriu a votação para a revogação da autorização de venda da área, devido à empresa não apresentar a documentação correta e necessária, ficando em aberto a qualquer momento apresentar novamente nova solicitação de acordo com a sugestão da procuradoria. Na sequência abre-se para votação a situação da empresa Coperfhós e o vereador Cláudio da farmácia, vereador Roni Magnani e senhora Nívia Calzolari se abstiveram de votar e então os conselheiros votaram favorável a manter a mesma decisão da reunião anterior. Nada mais havendo em pauta o presidente encerra a reunião às 10h05min (dez horas e cinco minutos) agradecendo a presença de todos. A presente ATA depois de lida e aprovada será por todos os presentes conselheiros assinada. Rondonópolis, vinte e nove de janeiro de dois mil e dezenove.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 01/02/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
095/2019	1555734	Simone Gomes Macedo	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	<b>120 dias – a partir do dia 12/01/2019 –Licença Médica/Licença Maternidade.</b>
095/2019	92568	Rosangela Valuz Ribeiro Ramos	Docente	<b>A servidora deve manter-se em Readaptação de Função até 21/04/2019.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
095/2019	1554692	Kallita Izabella Bandeira da Silva	Técnico Instrumental	<b>01 dia – no dia 30/01/2019 - Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
095/2019	99392	Jose Marcelo Pereira	Odontólogo	<b>01 dia – no dia 29/01/2019 - Licença Médica.</b>
095/2019	38199	Juracy José Vieira	Apoio Instrumental	<b>60 dias – a partir do dia 30/01/2019 –Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007/2016- PMR EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050 – PMR, realizada no dia **01/02/2019**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PARECER DA PERÍCIA MÉDICA</b>
02278-0	Eduardo Rafael de Araujo Silva	Assistente de Apoio à Gestão	Apto

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**ALLAN RODRIGUES DIAS**  
Gerente de Segurança no Trabalho - DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A RATIFICAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/01/2019.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 094/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
214965	Julia da Silva Santana	Auxiliar de Consultório Dentário	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>10 dias de Prorrogação de Licença Médica</b> de competência do município, no período de <b>26/01/2019 a 04/02/2019</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>05/02/2019</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia <b>11/02/2019</b>.</li></ul>

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 097/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 01/02/2019 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Flavia Korinna Ivone Silva Dorneles**, matrícula nº **1557438**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **01/02/2019**.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 66/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 564/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. FABIO MARQUES BARBOSA, Procurador** e pelo **Dr. JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO**, sito na Estrada Parque Aeroporto Setor Concessionarias e Loc, LT 05, ED. Sede, Bairro Lago Sul, Brasília-DF CNPJ: 00.352.294/0001-10 CEP: 71.608-050.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE ATRITO E MEDIÇÃO DE MACROTEXTURA DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL MAESTRO MARINHO FRANCO.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 26.021,00** (vinte e seis mil e vinte e um reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 28 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública em epígrafe às 09:00 horas no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente, **PARA: CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, de forma complementar ao oferecido, conforme disposto na Portaria MS no. 2.567 de 25 de Novembro de 2016, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2019.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA  
SUB-COMISSÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, em sua sede, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 15/2018, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

<b>Membros Internos</b>	<b>Membros externos</b>
- Diego Cândido Utida - Jéssica Estelloen de Souza - Lucas Franco Perrone - Valdeque Ribeiro de Matos Filho - Wallisson Neves dos Santos - Wheverton Vicente Baros Silva	- Ezequiel Ferreira de Souza - Rafaela Almeida de Souza - Solange Celeste de Oliveira

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelos telefones: (66)3411-5734

Rondonópolis - MT, 01 de fevereiro de 2019.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO/CMAS Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018/2021 do Município de Rondonópolis pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Rondonópolis – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 5.795, de 18/06/2009, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2019 e registrada em Ata de nº 198.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), elaborado em 2017, vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, a atualização do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2018.

Rondonópolis/MT, 01 de fevereiro de 2019.

**ABADIA ROSA MIRANDA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/  
MATO GROSSO (SISPMUR)**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA**

#### **GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os servidores públicos municipais DA CATEGORIA DOS PROFESSORES, ASSISTENTES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SUPERVISORES **para ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **08 de fevereiro de 2019 (SEXTA-FEIRA)**, no **auditório da Câmara Municipal de Rondonópolis**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 7h30, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 8h00min, com qualquer número de filiados.

#### **ORDEM DO DIA**

1. **Informes e Esclarecimentos sobre o PCCV da educação;**
2. **Escolha dos servidores representantes para o conselho da educação CONSEB;**
3. **Informes gerais e deliberações.**
- 4.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

**Geane Lina Teles**

**PRESIDENTE DO SISPMUR**



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018.**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:**

**3.1.** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CIMENTO – SACO C/ 50KG	CAUE	SC	4000	23,45	93.800,00
2.	CAL – COMPOSTO DE CALCÁRIO PARA REBOCO E OUTROS – ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL MULTIFOLHA - SACO COM 20KG	ITABRANCA	SC	700	12,47	8.729,00
<b>VALOR TOTAL R\$102.529,00(CENTO E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS)</b>						
<b>Empresa:</b> DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA <b>CNPJ:</b> 04.769.422/0001-87 <b>Endereço:</b> Rua Fernando Correia da Costa nº 2.623 <b>Bairro:</b> Vila Andreia <b>Cidade:</b> Rondonópolis/MT <b>Telefone:</b> (66) 3411-6500 <b>E-mail:</b> <a href="mailto:gerentevendascomapaq@comapa.com.br">gerentevendascomapaq@comapa.com.br</a> <b>Representante Legal:</b> Narciso Montanher Filho <b>RG:</b> 1.391.400-1 <b>SESP/PR CPF:</b> 281.621.539-34						

#### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1.** Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**4.2.** O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 15 (**quinze dias corridos**), contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

**4.3.** Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.2.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **7. DO VALOR:**

**7.1.** Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

**7.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR,** após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

**8.1.1.** As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**8.3** O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**8.5.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**8.6.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**9. VALIDADE DA ATA:**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1.** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

**10.1.1.** Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

**10.1.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

**10.1.3.** Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

**10.1.4.** Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

**10.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

**10.1.7.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

**10.1.8.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

**10.1.9.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**10.2.** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

**10.2.1.** Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

**10.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**10.2.3.** Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;



**10.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

**10.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**10.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

## **11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**11.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

**12.1.** O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 01 de fevereiro de 2019

**TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAS  
PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

Narciso Montanher Filho

Rep. Legal do Fornecedor Registrado



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SERV SAÚDE E PROJETTAR DESIGN E CONTRUÇÕES EIRELI EPP.**

**CONTRATADO: PROJETTAR DESIGN E CONTRUÇÕES EIRELI EPP.**

**1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1 ESTE ADITIVO SE FAZ NECESSÁRIO POIS APÓS A EXECUÇÃO DE ALGUNS ITENS DO CONTRATO, FOI IDENTIFICADO A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DE VITROS ACONTECIMENTOS EXTRAORDINÁRIO ASSIM SENDO NÃO FORAM QUANTIFICADA HAJA VISTA, QUE ESTE 1º TERMO ADITIVO COMPLEMENTA O CONTRATO Nº 064/2018 REFERENTE À OBRA “REFORMA DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIR DE ARQUIVO PASSIVO E ATIVO E DEPOSITO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS.

- ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO A TROCA DA CAIXA D’ AGUA EXISTENTE, QUE SERÁ SUBSTITUÍDA POR UMA NOVA DE POLIETILENO.

- CAIXA D’AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO A CAIXA EXISTENTE SER FABRICADA EM AMIANTO NECESSITANDO A SUA TROCA, ALÉM DE TER SUA ESTRUTURA APOIADA EM UMA DAS PAREDES QUE DEVERÁ SER DEMOLIDA.

- DEMOLIÇÃO CAIXA D'AGUA EM ESTRUTURA DE MADEIRA, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO A CAIXA EXISTENTE TER SUA ESTRUTURA APOIADA EM UMA DAS PAREDES QUE DEVERÁ SER DEMOLIDA, ALÉM DE SER UMA CAIXA FABRICADA EM AMIANTO.

- COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC, ATERRO MANUAL DE VALA EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) E DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, ESSES ITENS SE FAZ NECESSÁRIO, POIS APÓS A ACOMODAÇÃO DOS TIJOLOS NO LOCAL, O PISO APRESENTOU RACHADURAS E APÓS AVALIAÇÃO, CONSTATOU A EXISTÊNCIA DE UMA FOSSA SÉPTICA DESATIVADA, NECESSITANDO INTERVENÇÃO.

- REFORÇO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, POIS APÓS A RETIRADA DO FORRO FOI VERIFICADO QUE UMA DAS TESOURAS DO TELHADO APRESENTA FLAMBAGEM, NECESSITANDO DE UM REFORÇO ESTRUTURAL.

- CARGA MANUAL DE ENTULHO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O AUMENTO DE RESÍDUO QUE SERÁ GERADO APÓS AS NOVAS INTERVENÇÕES.



-JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS E VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, POIS APÓS A RETIRADA DA JANELA EXISTENTE, FICOU CONSTATADO QUE NÃO SERIA POSSÍVEL A REUTILIZAÇÃO DA MESMA, DEVIDO A SUA BAIXA QUALIDADE.

- PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA E PINTURA ESMALTADA ALTO BRILHO, DUAS DEMAOES, SOBRE SUPERFICIE METALICA, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, POIS ELES NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO CONTRATO.

- PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOES, ESSE ITEM SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO A DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO E EXECUÇÃO DA NOVA CALÇADA.

PORTANTO TORNA-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO QUANTITATIVO E VALOR DESTA ADITIVAÇÃO CONTRATO.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO:**

**2.1. ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: ALTERAR À CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO**

FICA ESTIPULADO ENTRE AS PARTES O ADITAMENTO QUANTITATIVO NO VALOR DE **R\$ 6.370,25 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, QUE SERÁ UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCENTADOS. SENDO ASSIM O CONTRATO PERFEIZERAM NO VALOR TOTAL DE **R\$ 31.932,80 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

3.1. ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL FUNDAMENTA-SE COM BASE NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C §1º DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ADEMAIS, OUTROS DISPOSITIVOS DESTA LEI, RESPEITANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADA PELAS LEIS FEDERAIS POSTERIORES.

**4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 064/2018, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE**

5.1. ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

Rondonópolis, 31 de janeiro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA  
**DIRETORA EXECUTIVA**

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ  
**GERENTE DE  
ADMINISTRATIVO**

FLAVIO SOUZA  
SIQUEIRA  
**GERENTE DE  
FINANÇAS**

**EM BRANCO**